Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 918

de 10 de março de 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a autorização contida no inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.033, de 22 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, Departamento de Finanças/Setor de Contabilidade, Departamento de Saúde e Promoção/Setor de Promoção/Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIA (R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.400.0000.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.401.0000.00	SETOR DE CONTABILIDADE	
2.401.3132.01-03.08.032.2.04	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Contabilidade)	1.400,00
	SUBTOTAL	**1.400,00**

2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.710.0000.00 SETOR DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.711.0000.00 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL
2.711.4120.01-13.75.428.1.01 - Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente)..... 85.600,00
SUBTOTAL..... **85.600,00**

2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO
2.721.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.721.3132.01-13.81.486.2.13 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Serviço de Assistência Social) 15.000,00
SUBTOTAL **15.000,00**
T O T A L **102.000,00**

Parágrafo único. O crédito suplementar autorizado neste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, respeitando o limite contido no inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.033, de 22 de dezembro de 1999, e observada a seguinte discriminação:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIA (R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.503.0000.00	SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.4120.02-13.76.447.1.46	- Equipamentos e Material Permanente.....	30.000,00
	SUBTOTAL.....	**30.000,00**
2.504.0000.00	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.504.4120.02-10.60.325.1.47	- Equipamentos e Material Permanente.....	25.600,00
2.504.4120.03-10.60.325.1.52	- Equipamentos e Material Permanente.....	30.000,00
	SUBTOTAL.....	**55.600,00**

2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO

2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO
2.723.0000.00 PROJOV - PROGRAMA DO JOVEM APRENDIZ
2.723.3259.01-13.81.483.2.34 - Bolsas de Aprendizagem 16.400,00
SUBTOTAL..... **16.400,00**
T O T A L..... **102.000,00**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 10 de março de 2000.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo